

D E C R E T O nº 020/2011 **01/06/2011**

“Dispõe sobre a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais localizados no município de Angatuba que desenvolvem atividades de forma ininterrupta e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as peculiaridades de alguns estabelecimentos industriais que desenvolvem suas atividades de forma ininterrupta de segunda-feira a domingo;

CONSIDERANDO o artigo 190, II, da Lei Complementar 02/05, que autoriza o Executivo através de decreto a fixar o horário de funcionamento do estabelecimento;

CONSIDERANDO as observações contidas na convenção coletiva de trabalho e nos dispositivos legais da Consolidação das Leis do Trabalho e de outras normas pertinentes;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica, desde já, autorizada a expedição de competente Alvará Especial de Funcionamento para os estabelecimentos industriais localizados em Angatuba que desenvolvem de forma ininterrupta suas atividades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de junho de 2011.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
- Prefeito Municipal -

Afixada no painel da Prefeitura em 01/06/2011.

Edna Ferreira da Silva

Assistente Técnico III